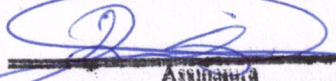




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 4571/2019

PUBLICADO
Dia <u>06/12/2019</u>
Jornal <u>Órgão Oficial</u>
online nº <u>1406</u>

Assinatura

“Altera o Decreto 4496/2019, que Regulamenta Emissão de Certidão de Uso e Ocupação de Solo e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Artigo 30 da Constituição Federal;

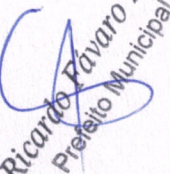
Considerando os Artigos 13, VI, 72, VI, 98, §1º, III e §4º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução 237/1997 do CONAMA;

DECRETA:

Art. 1º A Certidão de uso e ocupação do solo será emitida e assinada pelo Secretário (a) de Obras e Serviços Urbanos e/ou Departamento de Engenharia;

Parágrafo Único: São documentos necessários a serem apresentados para emissão da certidão de uso e ocupação de solo: cópia do Requerimento; Cópia dos documentos de identificação do requerente Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade Pessoa Jurídica: CNPJ; Ato Constitutivo da empresa registrado no órgão competente; identidade e CPF de um dos sócios; OBS: Em caso de representação por pessoa física distinta da pessoa física ou jurídica do Requerente, apresentar Procuração pública, particular ou Autorização, juntamente com cópia dos documentos de identificação (CPF e RG); 02 cópias de documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

instalação do empreendimento (Escritura Pública, Cessão de Uso da Área, Contrato de Compra e Venda, de Arrendamento, de Promessa de Compra e Venda, de Locação ou Autorização do Proprietário); OBS: O Contrato de Promessa de Compra e Venda, de Arrendamento, de Locação ou a Autorização do Proprietário devem estar com firma reconhecida, devidamente acompanhado da Escritura Pública em nome do compromissário, do arrendante, do locador ou do emissor da autorização; OBS: Se o imóvel estiver em nome de mais de um proprietário ou em nome de pessoa jurídica constituída por mais de um sócio, apresentar Autorização de representação dos demais proprietários; Cópia de certidão negativa de tributos municipais em nome do proprietário do imóvel e do requerente Memorial descritivo da Área e da Atividade do Empreendimento a ser executado (Termo de Referência em anexo) OBS: Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo profissional. Planta de localização georreferenciada da área a ser explorada, em escala adequada à, visualização, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 02 de dezembro de 2019.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal